



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LIRA – (PHS-DF)**



INDICAÇÃO nº

IND 12316 / 2017

Em, 19/10/17

(Do Sr. Deputado Lira)

Sac. Câmara Legislativa

Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Companhia Energética de Brasília - CEB, seja realizada a manutenção na iluminação da Ponte de Madeira Chão de Flores, na junção entre Sobradinho e a Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 de seu regimento interno, sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Companhia Energética de Brasília - CEB, seja realizada a manutenção na iluminação da Ponte de Madeira Chão de Flores, na junção entre Sobradinho e a Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.


JUSTIFICAÇÃO

Foram colocados 21 postes ao longo da travessia, porém hoje poucos estão de fato em seu pleno funcionamento. Os moradores da região de Sobradinho e Sobradinho II pleiteiam há algum tempo a manutenção na iluminação da Ponte de Madeira Chão de Flores. Esta trará segurança para a comunidade que diariamente transita pela ponte.

Perto da Chão de Flores está localizado o Centro Educacional 03 de Sobradinho, e com isso muitos estudantes passam pela região. Como é uma ponte importante no acesso entre as duas cidades, muitas pessoas transitam por ela diariamente em vários horários, desde o amanhecer até o anoitecer. Ratificando ainda mais a necessidade da manutenção da iluminação, para que os alunos e moradores não sejam expostos a situação de perigo no trajeto para casa e/ou trabalho.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em ...


Dep. Lira
PHS

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12316 / 2017
Folha Nº 04 E.J.

SECRETARIA LEGISLATIVA 18out2017 18:08

Handwritten notes and signatures on the right margin.




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 20 de outubro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12316 / 2017
Folha Nº 02 E.J.